



MANUAL
ILUSTRADO

ALIENAÇÃO PARENTAL





AUTORES

Arnaldo Neto, **Organizador e autor principal**
Criador e CEO Manual Ilustrado
Servidor do Ministério Público, Bacharel em
Direito pela Universidade Federal do Tocantins,
pós-graduado em Ciências Criminais e Direito
Público pela PUC-MG.

Jhade D'umar Ferreira Maranhão, **Colaboradora**
Biomédica pela UNDB, Copywriter, Designer
gráfica, Marketing Digital

Acesse o nossa página
completa e encontre
materiais complementares!



@oarnaldoneto



SUMÁRIO



ALIENAÇÃO PARENTAL

A pequena Julesca	04
Ação Judicial	05
O que é alienação parental?	06
Pense comigo... ..	06
Alienação e o Direito	07
Alienação Parental na lei 12.318/10	08
Como funciona o procedimento	09
Quais as consequências jurídicas?	10
Resumindo... ..	11



A PEQUENA JULESCA...

MANUAL
ILUSTRADO

Depois que Juvenal e Jurema se **divorciaram**, a filha deles, Julesca, de 10 anos, **começou a morar uma semana com cada um**. Tudo parecia funcionar bem no início, mas Juvenal não aceitava que Jurema tivesse seguido em frente com a vida.

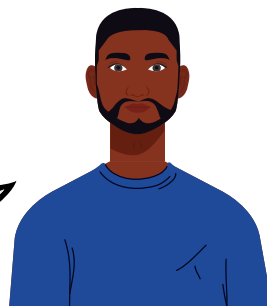


Certa vez, enquanto penteava o cabelo de da menina, Juvenal comentou:

"Você sabia que sua mãe nem queria que você nascesse? Fui eu quem sempre cuidei de você."

Em outra situação, disse:

- "Você não acha estranho sua mãe não te deixar fazer tudo o que quer? Aposto que ela nem gosta tanto de você."



Juvenal também **falava mal das decisões de Jurema**, como quando Julesca contou que a mãe a colocou em aulas de dança.



"Dança? Ela não sabe o que é bom para você. Isso é uma perda de tempo."

Com o passar do tempo, Julesca começou a questionar a mãe. Quando Jurema dizia "não" para algo, Julesca retrucava:



- "Meu pai disse que
você só quer me
controlar!!!"

A criança passou a se afastar de Jurema, achando que ela era a culpada pelos problemas da família. Jurema percebeu que algo estava errado e, ao conversar com a filha, descobriu que Juvenal estava plantando essas ideias na cabeça da pequena.

AÇÃO JUDICIAL

Jurema, após conversar com Juvenal e perceber que o diálogo não resolveria a situação, entrou com uma ação judicial.

Durante o processo, a avaliação psicológica confirmou a **interferência negativa do pai na relação de Julesca com a mãe**.



O juiz determinou **acompanhamento psicológico** para a família e advertiu Juvenal sobre suas atitudes.



Como medida prática, a guarda foi temporariamente revertida para Jurema, com um **regime de visitas supervisionadas** para Juvenal, até que ele demonstrasse mudanças no comportamento.

Agora que você conseguiu visualizar um pedacinho do que pode ser a **alienação parental**, entraremos na parte teórica.

O QUE É ALIENAÇÃO PARENTAL?

MANUAL
ILUSTRADO

Etimologicamente, o termo **alienação** deriva do latim *alienatio*, que significa "ação de transferir para outro" ou "ação de tornar estranho". Ele se origina da raiz *alienus*, que quer dizer "pertencente a outro" ou "estrangeiro".



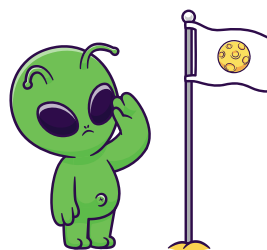
A ideia central é de algo ou alguém ser **afastado, ou separado** da sua própria essência, identidade ou posse.

Na filosofia e psicologia, alienação é frequentemente usada para descrever um estado de **desconexão ou estranhamento** de si mesmo, de outras pessoas ou da realidade.

A alienação parental, vinculada ao conceito etimológico de alienação como "afastamento" ou "tornar algo estranho", descreve um processo em que **um dos genitores promove, de maneira intencional ou não, o estranhamento emocional entre a criança e o outro genitor.**



É como se a criança fosse separada ou "tornada estrangeira" no vínculo com o pai ou mãe, que deveria ser natural e saudável.



PENSE COMIGO

→ Quando **um genitor fala mal do outro** para a criança, ele cria uma barreira emocional que a **afasta, plantando desconfiança ou rejeição.**





Se um dos pais **impede a convivência**, ele está alienando a criança da possibilidade de manter uma relação próxima e afetuosacom o outro.

MANUAL
ILUSTRADO



No fundo, a alienação parental é um processo de **afastamento forçado**, que contradiz a naturalidade do amor e da convivência familiar.

Esse ato **fere não só o direito do genitor alienado**, mas, principalmente, **o direito da criança de manter uma relação saudável com ambos os pais**, comprometendo seu desenvolvimento emocional e social.

ALIENAÇÃO E O DIREITO

O Direito brasileiro aborda a **alienação parental** de maneira mais específica na **Lei n. 12.318/10**, regulamentando um tema que antes era tratado apenas no campo doutrinário e teórico.

Se você agora está se perguntando "**onde está isso no Código Civil**", lembre-se que:

Quando falamos sobre o Direito de Família temos como principal norteamento o **bem-estar da criança**, especialmente quando tratamos do divórcio dos pais.



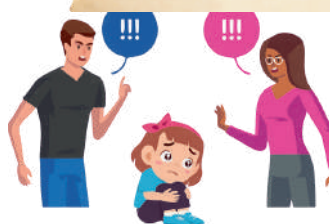
Essa alienação pode acontecer tanto pelos **genitores**, **avós** ou **aqueles que detém autoridade sobre o menor**.

O objetivo aqui é **resguardar o menor de toda e qualquer forma de agressão psicológica e emocional**, fortalecendo laços familiares saudáveis e **afastando aqueles que não cumpram suas obrigações inerentes ao afeto e ao poder familiar**.

ALIENAÇÃO PARENTAL

NA LEI 12.318/10

Art. 2º Considera-se ato de alienação parental a interferência na formação psicológica da criança ou do adolescente promovida ou induzida por um dos genitores, pelos avós ou pelos que tenham a criança ou adolescente sob a sua autoridade, guarda ou vigilância para que repudie genitor ou que cause prejuízo ao estabelecimento ou à manutenção de vínculos com este.



Parágrafo único. São formas exemplificativas de alienação parental, além dos atos assim declarados pelo juiz ou constatados por perícia, praticados diretamente ou com auxílio de terceiros:

- I** - realizar campanha de desqualificação da conduta do genitor no exercício da paternidade ou maternidade;
- II** - dificultar o exercício da autoridade parental;
- III** - dificultar contato de criança ou adolescente com genitor;
- IV** - dificultar o exercício do direito regulamentado de convivência familiar;
- V**- omitir deliberadamente a genitor informações pessoais relevantes sobre a criança ou adolescente, inclusive escolares, médicas e alterações de endereço;

VI - apresentar falsa denúncia contra genitor, contra familiares deste ou contra avós, para obstar ou dificultar a convivência deles com a criança ou adolescente;

VII - mudar o domicílio para local distante, sem justificativa, visando a dificultar a convivência da criança ou adolescente com o outro genitor, com familiares deste ou com avós.

COMO FUNCIONA O PROCEDIMENTO:

Art. 4º Declarado indício de ato de alienação parental, a requerimento ou de ofício, em qualquer momento processual, em ação autônoma ou incidentalmente, **o processo terá tramitação prioritária**, e o juiz determinará, com urgência, ouvido O Ministério Público, as medidas provisórias necessárias para preservação da integridade psicológica da criança ou do adolescente, inclusive para assegurar sua convivência com genitor ou viabilizar a efetiva reaproximação entre ambos, se for o caso.



Parágrafo único. Assegurar-se-á à criança ou ao adolescente e ao genitor **garantia mínima de visitação assistida no fórum em que tramita a ação ou em entidades conveniadas com a Justiça**, ressalvados os casos em que há iminente risco de prejuízo à integridade física ou psicológica da criança ou do adolescente, atestado por profissional eventualmente designado pelo juiz para acompanhamento das visitas.





QUAIS AS CONSEQUÊNCIAS JURÍDICAS?

MANUAL
ILUSTRADO

Art. 6º Caracterizados atos típicos de alienação parental ou qualquer conduta que dificulte a convivência de criança ou adolescente com genitor, em ação autônoma ou incidental, o juiz poderá, cumulativamente ou não, sem prejuízo da decorrente responsabilidade civil ou criminal e da ampla utilização de instrumentos processuais aptos a inibir ou atenuar seus efeitos, segundo a gravidade do caso:

I.

Declarar a ocorrência de alienação parental e advertir o alienador;



II.

Ampliar o regime de convivência familiar em favor do genitor alienado;



III.

Estipular multa ao alienador.



IV.

Determinar acompanhamento psicológico e/ou biopsicossocial;



V.

Determinar a alteração da guarda para guarda compartilhada ou sua inversão;



VI.

Determinar a fixação cautelar do domicílio da criança ou adolescente;



RESUMINDO...

A alienação parental é uma forma de **violência emocional e psicológica praticada contra a criança ou adolescente**, na qual um dos genitores ou responsáveis utiliza sua **influência** para afastar o menor do outro genitor.



Esse comportamento gera **estranhamento, desconfiança e até rejeição**, prejudicando os laços afetivos que deveriam ser naturais e saudáveis.

No Brasil, a **Lei nº 12.318/10** define o que é alienação parental, exemplifica situações que a configuram e prevê medidas para proteger o menor, como **acompanhamento psicológico, alteração de guarda punições ao genitor alienador**.



O objetivo é sempre resguardar o **bem-estar emocional e psicológico da criança**, garantindo que ela mantenha relações equilibradas com ambos os pais.

Compreender a alienação parental é essencial para reconhecer os sinais, proteger as crianças e adolescentes de possíveis abusos e promover um **ambiente familiar que priorize o amor, o respeito e o cuidado mútuo**.

A lei de alienação parental modificou o **art. 236 do Estatuto da Criança e do Adolescente** estabelecendo que **"Impedir ou embaraçar a ação de autoridade judiciária, membro do Conselho Tutelar ou representante do Ministério Público no exercício de função"** ser punido com **detenção de 6 meses a 2 anos**.

A ideia aqui foi retirar do campo teórico situações que prejudicaram a vida de inúmeras crianças, trazendo, agora, **consequências concretas** para aqueles que praticam tais atos.



Caso você se interesse em pesquisar um pouco mais, temos como referência na história recente do Brasil o caso "**Bernardo Boldrini**", cujo início se deu num contexto de **alienação parental e culminou com o homicídio** do garoto, que tinha apenas 11 anos à época.



**"CADA CRIANÇA QUE NASCE
NOS TRAZ A MENSAGEM DE
QUE DEUS NÃO PERDEU A
ESPERANÇA NA HUMANIDADE."**

Rabindranath Tagore

@oarnaldoneto

